

# Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo a criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2024 e dá outras providências.

**CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.313, de dezembro de 2023.

## DECRETA

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Legislativo municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a despesa com a seguinte classificação no orçamento para o ano de 2024:

|                  |                                        |                      |
|------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 01               | CÂMARA MUNICIPAL                       |                      |
| 001              | CÂMARA MUNICIPAL                       |                      |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO |                      |
| 3.3.90.14.00.00  | Diárias - Civil                        | R\$ 20.000,00        |
|                  | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>          | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 2º** – Como recurso para a abertura do crédito orçamentário de que trata o presente decreto, será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                  |                                        |                      |
|------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 01               | CÂMARA MUNICIPAL                       |                      |
| 001              | CÂMARA MUNICIPAL                       |                      |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO |                      |
| 3.1.90.13.00.00  | Contribuições Patronais                | R\$ 20.000,00        |
|                  | <b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>           | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos cinco dias do mês de novembro de 2024.

  
**CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

RUA PONTA GROSSA, 504 – FONE (44) 3247-1117 / 3247-1574 – CEP 86.770-000  
SANTA FÉ, CAPITAL DA FOTOGRAFIA

SANTA FÉ - PR

PUBLICADO NO JORNAL

NOROESTE

EDIÇÃO 1649

PÁGINA 10

DATA 08/11/2024

Sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

**TERMO DE HOMENAGEM**

**Nome Esperança, 22 de outubro de 2024.**

**Limão, Sr.**  
Wellington Lee Langue Santa  
Rua Presidente Kennedy, s/n. 16. da cidade de Nova Esperança/PR.

Foi-me apresentado, a GENIRA CELESTE DE OLIVEIRA, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 1.689.757 e inscrita no CPF 038.484.158-01, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, por sua procuradora que está subscritora, vêm através da presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, em razão dos fatos a seguir relacionados:

Contei que Vossa Senhoria junto com Sonia Aparecida de Sá e titular de Contrato de Compra e Venda firmado com a notificação no dia 27/05/2023, na qualidade de comprador do imóvel matriculado sob o nº 17.429 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, com área de 251,70 m², lote nº 06, do quadro 08, localizado à Rua Francisco Lopes Ribeiro, 376, na cidade de Nova Esperança.

Assim sendo, foi Vossa Senhoria realizada a efetuar o pagamento do valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em duas parcelas que se venceram até o dia 05 de outubro de 2024, bem como a multa prevista na cláusula oitava, do contrato de compra e venda, improrrogavelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação. Deu Vossa Senhoria comparecer ao Cartório do Registro de Imóveis e Documentos desta cidade de Nova Esperança para efetuar a averbação.

Qualquer dúvida pode ser sanada através de contato com esta procuradora através do terminal telefônico 45-99916.0110.

Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e ciência de todas as condições cabíveis para tal desfecho, mas perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios.

Atenciosamente,

**Dona Janine Aguiar de Silva**  
OAB/PR 62.752 - Arapongas

**TERMO DE HOMENAGEM**

**Nome Esperança, 22 de outubro de 2024.**

**Limão, Sr.**  
Wellington Lee Langue Santa  
Rua Presidente Kennedy, s/n. 16. da cidade de Nova Esperança/PR.

Foi-me apresentado, a GENIRA CELESTE DE OLIVEIRA, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 1.689.757 e inscrita no CPF 038.484.158-01, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, por sua procuradora que está subscritora, vêm através da presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, em razão dos fatos a seguir relacionados:

Contei que Vossa Senhoria junto com Sonia Aparecida de Sá e titular de Contrato de Compra e Venda firmado com a notificação no dia 27/05/2023, na qualidade de comprador do imóvel matriculado sob o nº 17.429 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, com área de 251,70 m², lote nº 06, do quadro 08, localizado à Rua Francisco Lopes Ribeiro, 376, na cidade de Nova Esperança.

Assim sendo, foi Vossa Senhoria realizada a efetuar o pagamento do valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em duas parcelas que se venceram até o dia 05 de outubro de 2024, bem como a multa prevista na cláusula oitava, do contrato de compra e venda, improrrogavelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação. Deu Vossa Senhoria comparecer ao Cartório do Registro de Imóveis e Documentos desta cidade de Nova Esperança para efetuar a averbação.

Qualquer dúvida pode ser sanada através de contato com esta procuradora através do terminal telefônico 45-99916.0110.

Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e ciência de todas as condições cabíveis para tal desfecho, mas perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios.

Atenciosamente,

**Dona Janine Aguiar de Silva**  
OAB/PR 62.752 - Arapongas

**TERMO DE HOMENAGEM**

**Nome Esperança, 22 de outubro de 2024.**

**Limão, Sr.**  
Wellington Lee Langue Santa  
Rua Presidente Kennedy, s/n. 16. da cidade de Nova Esperança/PR.

Foi-me apresentado, a GENIRA CELESTE DE OLIVEIRA, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 1.689.757 e inscrita no CPF 038.484.158-01, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, por sua procuradora que está subscritora, vêm através da presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, em razão dos fatos a seguir relacionados:

Contei que Vossa Senhoria junto com Sonia Aparecida de Sá e titular de Contrato de Compra e Venda firmado com a notificação no dia 27/05/2023, na qualidade de comprador do imóvel matriculado sob o nº 17.429 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, com área de 251,70 m², lote nº 06, do quadro 08, localizado à Rua Francisco Lopes Ribeiro, 376, na cidade de Nova Esperança.

Assim sendo, foi Vossa Senhoria realizada a efetuar o pagamento do valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em duas parcelas que se venceram até o dia 05 de outubro de 2024, bem como a multa prevista na cláusula oitava, do contrato de compra e venda, improrrogavelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação. Deu Vossa Senhoria comparecer ao Cartório do Registro de Imóveis e Documentos desta cidade de Nova Esperança para efetuar a averbação.

Qualquer dúvida pode ser sanada através de contato com esta procuradora através do terminal telefônico 45-99916.0110.

Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e ciência de todas as condições cabíveis para tal desfecho, mas perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios.

Atenciosamente,

**Dona Janine Aguiar de Silva**  
OAB/PR 62.752 - Arapongas

**TERMO DE HOMENAGEM**

**Nome Esperança, 22 de outubro de 2024.**

**Limão, Sr.**  
Wellington Lee Langue Santa  
Rua Presidente Kennedy, s/n. 16. da cidade de Nova Esperança/PR.

Foi-me apresentado, a GENIRA CELESTE DE OLIVEIRA, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 1.689.757 e inscrita no CPF 038.484.158-01, residente e domiciliada na cidade de Nova Prata, por sua procuradora que está subscritora, vêm através da presente NOTIFICAR Vossa Senhoria, em razão dos fatos a seguir relacionados:

Contei que Vossa Senhoria junto com Sonia Aparecida de Sá e titular de Contrato de Compra e Venda firmado com a notificação no dia 27/05/2023, na qualidade de comprador do imóvel matriculado sob o nº 17.429 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, com área de 251,70 m², lote nº 06, do quadro 08, localizado à Rua Francisco Lopes Ribeiro, 376, na cidade de Nova Esperança.

Assim sendo, foi Vossa Senhoria realizada a efetuar o pagamento do valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em duas parcelas que se venceram até o dia 05 de outubro de 2024, bem como a multa prevista na cláusula oitava, do contrato de compra e venda, improrrogavelmente, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento desta notificação. Deu Vossa Senhoria comparecer ao Cartório do Registro de Imóveis e Documentos desta cidade de Nova Esperança para efetuar a averbação.

Qualquer dúvida pode ser sanada através de contato com esta procuradora através do terminal telefônico 45-99916.0110.

Decorrido o prazo, Vossa Senhoria estará constituída em mora e ciência de todas as condições cabíveis para tal desfecho, mas perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios.

Atenciosamente,

**Dona Janine Aguiar de Silva**  
OAB/PR 62.752 - Arapongas

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Câmara Municipal de Santa Fé**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Legislativo a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadores Antônio Firmino de Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR**

**DECRETO Nº 202/2024**

Deputado Adicional Suplementar, a ser criado adicional suplementar, em virtude da situação financeira da Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé-PR, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.374 de 05 de Novembro de 2024.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo Municipal a criação de um Cédulo Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| ANEXO                         | DESCRIÇÃO                              | VALOR            | RECURSO          |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------|------------------|
| 01.000                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001                        | CÂMARA MUNICIPAL                       |                  |                  |
| 01.001.0001.2001              | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO | 32.000,00        | 32.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                        | <b>32.000,00</b> | <b>32.000,00</b> |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Almeida Souza, aos cinco dias do mês de Novembro de 2024.

**Contribua com o Jornalismo Local**

**PIX - QR CODE**

